ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

L E I nº: 357 / 04/12/72

Auto,iza o Órgão Executivo a paga: aos Servidores públicos o abono d Natal e o 13º salário.

OSWALDO PIO ANDREGHETTO, Prefeito Municipal de Santo A gusto,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio o seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a pagar o bono de Natal, a título de gratificação aos funcionários públi do Município, pertencentes ao quadro efetivo, comissionados, fu ções gratificadas e inativos.

Art. 2º)-Fica tambem o Executivo autorizado a efetuar pagamento do 13º salário, aos servidores regidos pela Consolid ção das Leis do Trabalho - CLT -.

Art. 3º)- O pagamento do Abono de natal, de que trata artigo 1º desta Lei, será correspondente a um mês de vencimento básico para cada servidor, lotado no seu respectivo padrão, s computar as funções que exerce como acúmulo, e para os funcio rios regidos pela CLT, conforme determina aquela legislação.

Art. 4º)-Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos do mês de dezembro de 1972.

OSWALDO PIO ANDREGHETTO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CELSO BOLIVAR SPEROTTO
Secretário.